



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 424/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública às áreas registradas nas matrículas nº 26.995 e 25.833, para fins realização de obra de retificação de parte do curso hídrico de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa JAD Terraplanagens – ME, sob protocolo nº 4665, de 16 de dezembro de 2016, que requer declaração de utilidade pública a retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mário Ceni ponte do Rio Pedrosa;

CONSIDERANDO as atuais características presentes em um determinado trecho do Rio Capinzal, afluente do Rio Pedrosa;

CONSIDERANDO a intervenção necessária ao saneamento básico, para minimizar os impactos causados pela ação das chuvas;

CONSIDERANDO que o trecho do curso de água que necessita de intervenção fica localizado, em sua maior área, no Bairro São José, desde o Loteamento Novo Horizonte até a ponte na Rua Mário Ceni, Loteamento Duque de Caxias, onde tem sua foz no Rio Pedrosa, tendo como referência as coordenadas 25º51'19.76"S e 52º32'48.13", conforme relatório técnico apresentado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a intervenção de retificação do curso d'água, a finalização do canal de escoamento com colocação dos tubos e a realização de limpeza e desassoreamento do corpo hídrico se fazem necessárias para comportar maior volume e vazão de água, e melhorar o escoamento em períodos chuvosos, evitando assim possíveis alagamentos;

CONSIDERANDO o interesse social, sendo interesse da coletividade minimizar e/ou sanar a ocorrência dos alagamentos, sendo que o corpo hídrico permanecerá com as mesmas características, evitando alagamentos frequentes nesse trecho e oferecendo segurança a comunidade; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CONSIDERANDO o Ofício nº 448/2017/ERPAB emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em 16/10/2017, referente ao protocolo nº 14.763.080-8, sendo requerente JAD Planagens Ltda-ME, o qual requer autorização ambiental para alteração do curso do Rio Pedrosa, localizado próximo a Rua Mário Ceni, constando na manifestação técnica que diante ao exposto, com fundamento no Código Florestal Brasileiro, existe previsão legal para a realização da retificação de pequena extensão de curso hídrico, em se caracterizando como obra de saneamento, após sua declaração como utilidade pública, na área urbana da cidade sede de Chopinzinho/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de realização de obra de retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mário Ceni, ponte do Rio Pedrosa, os seguinte imóveis: Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 26.995 e do Lote nº 62-7 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 25.833. Faz parte deste decreto cópia do protocolo nº 4665, mapas topográficos e ofício nº 448/2017/ERPAB em anexo.

Art. 2º - Todos os ônus decorrentes da constituição e/ou execução da obra de retificação do curso hídrico do rio e responsabilidade ambiental a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta do proprietário e possuidor do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1496 de 05/12/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº7028 de 05/12/2017 pg nºB1